



DELIBERAÇÃO GC-FHIDRO Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria Executiva do Fhidro – Sefhidro, para aprovar a atualização do orçamento de projetos e programas deferidos pelo Grupo Coordenador, na modalidade não reembolsável.

O PRESIDENTE DO GRUPO COORDENADOR DO FHIDRO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a decisão tomada na 46ª reunião do Grupo Coordenador do Fhidro, realizada em 24 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações dos orçamentos de projetos e programas deliberados pelo Grupo Coordenador, na modalidade não reembolsável, previamente à assinatura do convênio;

CONSIDERANDO que essas atualizações são relacionadas a processos já aprovados pelo Grupo Coordenador e que essa atividade é dispensada de retorno ao Grupo Coordenador para nova deliberação,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica delegada a competência à Secretaria Executiva do Fhidro – Sefhidro para a prática dos atos de aprovação a atualização dos orçamentos, previamente à assinatura do convênio de projetos e programas, desde que devidamente justificados, mantendo-se a proporcionalidade inicial de contrapartida, sem a necessidade do retorno do projeto ou programa para nova Deliberação pelo Grupo Coordenador.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do
Estado de Minas Gerais – FHIDRO.

Marcelo da Fonseca

Presidente do Grupo Coordenador do FHIDRO